

Justificativa

PL 0422-2006

A presente propositura visa a criação de um Cadastro de Óbitos, a ser elaborado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, objetivando facilitar a busca de pessoas falecidas em nossa cidade, através de consulta imediata e gratuita.

O projeto tem ainda a preocupação de viabilizar a procura das campas nos cemitérios paulistanos e poupar o cidadão de demoradas pesquisas, algumas até infrutíferas.

Quanto a sua legalidade, a presente propositura encontra respaldo no artigo 13, inciso I e artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Por ser matéria de interesse público aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.